

# A IMPRENSA.

## ORÇÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRESSA», publicação semanal. Assignatura por anno 105000 reis, por semestre 55000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XV

THÉRESINA.—SEGUNDA-FEIRA 28 DE JUNHO DE 1880.

NUMERO 646

### PARTE OFFICIAL

#### GOVERNO PROVINCIAL.

##### RESOLUÇÃO N.º 1000

PUBLICADA EM 7 DE JUNHO DE 1880.

Restabelece o art. 9.º da resolução n.º 723 de 6 de setembro de 1870, na parte em que foi alterado pela resolução n.º 879 de 24 de julho de 1874.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica restabelecido o art. 9.º da resolução n.º 723 de 6 de setembro de 1870, na parte em que foi alterado pela resolução n.º 879 de 24 de julho de 1874.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 7 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Gentil Independente Ribeiro Cavalcante a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 7 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,  
João José Pinheiro.

##### RESOLUÇÃO N.º 1001.

PUBLICADA EM 7 DE JUNHO DE 1880.

Revoga a resolução provincial n.º 773 de 28 de novembro de 1872.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica revogada a resolução provincial n.º 773 de 28 de novembro de 1872, que autorisa a irmandade de Nossa Senhora da Conceição das Barras a contractar uma musica para suas festividades.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 7

dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Gentil Independente Ribeiro Cavalcante a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 7 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,  
João José Pinheiro.

##### RESOLUÇÃO N.º 1002

PUBLICADA EM 8 DE JUNHO DE 1880.

Autorisa o presidente da provincia a mandar indemnizar a D. Umbelina Rosa de Carvalho, professora publica da villa da Manga, a quantia de 4545998 reis, á que tem direito, bem como aquella quantia em que montarem seus ordenados, á contar de 4 de setembro de 1871 a 15 de janeiro de 1873.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º O presidente da provincia mandará indemnizar a D. Umbelina Rosa de Carvalho, professora publica de 1.ª letras da villa da Manga, a quantia de 4545998 reis, importancia do ordenado a que tem direito, por haver exercido as funcções do magisterio do 1.º de dezembro de 1870, quando foi illegalmente demittida, á 3 de setembro de 1871, quando deixou o seu exercicio; bem como aquella quantia em que montarem os ditos ordenados, a contar de 4 de setembro de 1871 a 15 de janeiro de 1873, epoca em que de novo assumio as funcções do mesmo magisterio, por ter sido n'elle reintegrada.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 8 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Gentil Independente Ribeiro Cavalcante a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 8 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,  
João José Pinheiro.

##### RESOLUÇÃO N.º 1003

PUBLICADA EM 8 DE JUNHO DE 1880.

Marca o subsidio, dos deputados á assembléa provincial na legislatura de 1880 a 1881.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a

todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º O subsidio e ajuda de custo para, indemnisação de vinda e volta dos membros d'assembléa legislativa do Piahy; na legislatura de 1880 a 1881, serão os mesmos que se acham regulados pela resolução n.º 701 de 16 de agosto de 1860.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 8 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Gentil Independente Ribeiro Cavalcante a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 8 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,  
João José Pinheiro.

##### RESOLUÇÃO N.º 1004.

PUBLICADA EM 8 DE JUNHO DE 1880.

Approva as contas de receita e despesa das camaras municipales de Theresina, Manga, S. Raimundo Nonnato, Jaicós, Piripiry, União, Amarante, Campo-maior e Parnahyba, relativas aos annos de 1877-1878, 1878-1879; de S. João do Piahy, Barras e Valença, dos de 1878-79; da Batalha do anno de 1877-78; e de Oeiras dos annos de 1876-77, 1877-78 e 1878-79.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial resolveu o seguinte:

Art. 1.º Ficam approvadas as contas de receita e despesa das camaras municipales de Theresina, Manga, S. Raimundo Nonnato, Jaicós, Piripiry, União, Amarante, Campo-maior e Parnahyba, relativas aos annos de 1877-78, 1878-79; de S. João do Piahy, Barras e Valença dos annos de 1878-79; Batalha do anno de 1877-78; e de Oeiras dos annos de 1876-77, 1877-78 e 1878-79.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 8

dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Jorge José da Silva a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 8 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,  
João José Pinheiro.

##### RESOLUÇÃO N.º 1005.

PUBLICADA EM 9 DE JUNHO DE 1880.

Fixa a despesa e orça a receita da Provincia para o anno financeiro de 1880 a 1881.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

##### CAPITULO 1.º

Art. 1.º A despesa da provincia, no anno financeiro de 1880-1881, é fixada na quantia de reis 295:775514, e será distribuida pelo presidente da provincia de conformidade com as disposições seguintes:

##### Representação provincial:

§ 1.º Subsidio aos 24 membros d'assembléa provincial.	7:320.000
§ 2.º Indemnisação de vinda e volta.	1:800.000
§ 3.º Com o pessoal da secretaria: Ordenado e gratificação ao official-maior.	900.000
Dito ao official.	720.000
Dito ao porteiro.	480.000
§ 4.º Ordenado e gratificação ao ajudante do porteiro.	360.000
§ 5.º Gratificação a 2 colaboradores durante os trabalhos d'assembléa.	160.000
§ 6.º Expediente e objectos de serventia.	300.000
§ 7.º Impressão de trabalhos.	300.000
§ 8.º Assio na casa d'assembléa.	60.000
§ 9.º Illuminação em dias de festa nacional.	15.000

##### Administração e arrecadação de reudas:

THESOURO.	
§ 9.º Pessoal: Ordenado e gratificações aos empregados do thesouro.	45:560.000
§ 10.º Expediente.	1:000.000
§ 11.º Impressões de expediente.	400.000
§ 12.º Porcentagem aos collectores e empregados do juizo.	37:000.000
§ 13.º Objectos de serventia.	200.000
§ 14.º Aluguel de um servente.	120.000
§ 15.º Illuminação em dias de festa nacional.	15.000

##### Secretaria da presidencia:

Pessoal:	
§ 16.º Ordenado e gratificações aos empregados da secretaria da presidencia.	9:400.000
§ 17.º Expediente.	1:000.000
§ 18.º Objectos de serventia.	200.000
§ 19.º Assio e limpeza da casa.	80.000
§ 20.º Impressão de actos do governo.	1:800.000
§ 21.º Impressão de leis e relatorios.	1:500.000
§ 22.º Illuminação em dias de festa nacional.	20.000

##### Instrução publica:

ENSINO SECUNDARIO.	
§ 23.º Pessoal: Ordenados e gratificações a um director, a 6 leites, 1 secretario e 1 bedel.	8:733.533
§ 24.º Expediente.	100.000

Table with 2 columns: Description of expenses and their corresponding amounts. Includes categories like 'ENSINO PRIMARIO', 'Caridade e saude publica', 'Policia e seguranca publica', 'Casa de detenção', 'Obras publicas', 'Culto publico', and 'Navegação a vapor'.

CAPITULO 2.º

Art. 2.º Para effectuar a despesa fixada no capitulo 1.º da presente lei, determinarã o presidente da provincia a arrecadação das rendas provinciales de conformidade com as disposições seguintes:

- § 1.º Imposto sobre a produçào do gado vaccum, cavallar e mular
§ 2.º Imposto da decima mrsiana
§ 3.º 10.º sobre aguardente
§ 4.º 2.500 reis nas cidades, e 2.000 reis nas villas e povoações sobre cada cabeça de gado vaccum vendido fresco

Table with 2 columns: Description of expenses and their corresponding amounts. Includes categories like '5. 2.500 reis nas cidades, e 2.000 reis nas villas e povoações sobre cada rez vendida secca', '6. 1.000 sobre cada porco morto para o consumo publico', '7. 5 por cento sobre kilogramma de algodão exportado', etc.

Table with 2 columns: Description of expenses and their corresponding amounts. Includes 'provincia ou com as diversas repartições publicas', '§ 55 5.000 de matricula annual em cada aula do lyceu', '§ 56 10 por cento sobre os productos dos leilões excepto os judiciaes', '§ 57 Rendimento da musica do corpo de policia'.

CAPITULO 3.º

DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Art. 3.º O presidente da provincia só poderá abrir credito supplementar nos §§ 3.º, 9.º, 12, 16, 23, 28 e 58 do capitulo 1.º do art. 1.º da presente lei.

Art. 4.º O ajustamento de contas dos collectores e quaesquer outros agentes ou responsaveis da fazenda provincial será feito durante as horas dos trabalhos do thesouro, as quaes poderão ser prorogadas pelo inspector quando para isso for necessario.

Art. 5.º As licenças concedidas aos berbericos, pelo presidente da provincia não poderão exceder de seis mezes.

Art. 6.º A perda dos vencimentos dos empregados provinciales aposentados, que aceitarem ou tiverem aceitado qualquer nomeação effectiva de cargo provincial remunerado, na forma da resolução n. 884 de 28 de julho de 1874, não importa perda da aposentadoria do mesmo empregado, cujos vencimentos continuará a perceber desde que demittir-se ou for demittido do lugar que exercer.

Art. 7.º Fica approvedo o acto do presidente da provincia de 20 de setembro de 1878, transferindo o amanuense do thesouro provincial, Gentil Independente Ribeiro Cavalcante, para o lugar que se achava vago de official da secretaria do governo.

Art. 8.º Ficam approvedas as despesas feitas no anno de 1878 a 1879 na importancia de reis 7235560, excedente as verbas dos §§ 5.º, 17.º, 18.º, 39.º, 48.º e 52.º da respectiva lei financeira, bem como as do exercicio de 1879 a 1880, na importancia de rs. 1.6315740, as verbas dos §§ 10.º, 17.º, 18.º, 31, 32.º, 39.º, 48.º e 52.º da lei financeira d'esse exercicio.

Art. 9.º O presidente da provincia mandará pagar essas despesas pela verba do § 58.º da presente lei.

Art. 10.º A presente lei terá vigor desde já.

Art. 11.º Fica revogado o art. 11 da res. n. 950 de 16 de junho de 1877.

Art. 12.º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 9 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independência e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. S.)

Gentil Independente Ribeiro Cavalcante

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, nos 9 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

A IMPRENSA.

THEZINA, 28 DE JUNHO DE 1880.

Abrimos hoje espaço nas columnas do nosso jornal ao importante discurso proferido pelo distincto senador piauiense

Exm. Sr. conselheiro de estado João Lustosa da Cunha Paranaguá acerca da questão de limites d'esta provincia com a do Ceará.

O assumpto é de grande interesse; por isso convém que os nossos amigos se ponhão á par do que a respeito do mesmo disse na camara vitalicia aquelle nosso prestimoso chefe.

O Sr. Paranaguá.—A illustrada commissão de estatistica me releve, se adiantando-me a tomar a palavra sobre o requerimento do honrado membro pela provincia do Ceará. A commissão seguramente compete declarar ao senado si se acha ou não habilitada a responder ao nobre senador, sustentando o seu parecer sobre o assumpto que nos occupa.

Não vejo que o nobre senador apresentasse considerações de tal ordem, que aconselhem a devolução do projecto á nobre commissão; afim de reconsideral-o.

Si o nobre senador tivesse formulado o requerimento em outros termos, eu de bom grado lhe prestaria o meu apoio, tanto mais quanto S. Exc. appellou para os sentimentos de generosidade do senado. Si o nobre senador pedisse novos esclarecimentos ao governo sobre certos e determinados factos, sobre a existencia de representações que porventura tenham vindo dos povos a quem a proposição, vinda da outra camara mais directamente interessa, e que no intervallo é possível tenham cogitado das suas conveniências, bem ou mal attendidas, eu não teria duvida em votar por semelhante requerimento; mas, limitando-se o nobre senador a pedir que a commissão reconsiderasse o seu trabalho, vejo-me embaraçado em dar-lhe o meu apoio com o receio que tenho de faltar á deferencia devida á illustrada commissão.

O nobre relator da commissão não deixará de responder ao nobre senador nessa parte, isto é, si o seu trabalho deve ser ou não reconsiderado á vista das razões que serão adduzidas.

Eu devia ainda apressar-me em tomar a palavra sobre o assumpto, porque o nobre senador, formulando o seu protesto contra a resolução de que se trata, figurou a provincia do Piahy como dominada do desejo de enriquecer-se com parte do territorio da do Ceará, e isto com o accordo da deputação desta provincia. Tenho pois duplo motivo para vir a discussão, e fazer este contra-protesto; porquanto não considero que a provincia do Piahy queira usurpar o que é do Ceará, senão obter a reivindicacão daquillo que sempre lhe pertenceu e de que foi despojada em tempos idos Deus sabe como.

O Sr. Cruz Machado.—Apoio-o.

O Sr. PARANAGUÁ.—Desde que foi erigida a provincia do Piahy, desse-lhe por unica linha divisoria, como limite com o Ceará, a serra grande ou da Ibiapaba.

O Sr. PRESIDENTE.—Perdõe o nobre senador, não se trata agora da materia principal, mas somente do requerimento.

O Sr. PARANAGUÁ.—V. Exc. bem vê que o assumpto se prende ás considerações adduzidas pelo nobre senador para motivar o seu requerimento.

Entrarei opportunamente nesta questão; e mostrarei que o nobre senador não foi justo nas considerações que fez contra a minha provincia, a qual, pelo contrario, é que tinha o direito de reclamar, despojada de uma parte do seu territorio; porque, como disse, a serra do Ibiapaba foi sempre considerada como limite das duas provincias e a partir da tromba da serra o rio Timonha até o mar.

Mostrarei que autoridades da provincia do Ceará foram alargando a sua ju-

outro escravo da casa do mesmo Villarinho, que aliás morava nos limites deste termo com a provincia da Bahia com toda facilidade ponde chamar a si taes companheiros para a nefanda empresa, isto por julgar offendidos os seus direitos, pois tendo o dito Villarinho encarregado a Adriaõ Redondo nma porção de fazendas para vender este passou-as quasi todas para o poder de Antonio Lucio por meio de fraudulento jogo, e sendo requisitadas por seu legitimo dono não quiz este possuido de má fé entregal-as e enfão no furor de semelhante prejuizo commetteo o attentado.

Não quero com isto justificar o procedimento do etete da imaginaria quadrilha, que hoje por si acaba-se completamente disfeita e processado Villarinho com os seus comparsas e preso Adriaõ Redondo, Pedro Café e seus complices q brevemente terão o mesmo resultado, em vista da attitudo energica que tem tomado as autoridades deste lugar.

E' mister observar, sr. redactor, que Antonio Lucio, depois do conflicto, dirigindo-se a casa de Villarinho e não achando-o, de lá trouxe os dispojos de que se julgava prejudicado, sem que nisto houvesse opposição alguma e que depois encontrando um e outro fizeram reciprocas restituções.

Tendo sido esta comarca sempre a dita de ser governada por juizes de direito energicos e intelligentes e seus habitantes gosado sempre os fóros de prudentes e pacificos, jamais podia-se esperar que nesta villa se conservasse impavido tal grupo, a não ter sido como foi transportado da provincia da Bahia, para aqui não só agredido com os aggressores, que desgraçadamente só tem servido para perturbarem a ordem publica e promover desharmonias entre familias, mas, graças a divina providencia, por aqui ninguem reoçou de ver assaltada as suas propriedades.

Publique, sr. redactor, estas linhas, pelas quaes me responsabilizo na forma da lei.

José Francisco N. Paranaguá.

### NOTICIARIO.

**Discurso do sr. conselheiro Saraiva.**—Respondendo ao sr. visconde do Rio Branco disse no senado o illustado sr. presidente do conselho de ministros em seu importante discurso o seguinte a proposito da reforma eleitoral:

«O orador não conhece nem sabe qual é a opinião do senado a respeito; o que sabe é que o ministerio discutirá com energia, e cederá no que achar razoavel; e se assim não conseguir o seu fim, levará segunda vez o projecto á camara para de novo o estudar; porem não se dará por vencido. Si a camara alterar profundamente as bases do seu projecto, como censo, circulos e retirar-se-las, porque quer uma reforma liberal; mas pela votação do senado não deixará o poder, porque esta consagrada a doutrina de que o senado não faz politica. Esta corporação merece-lhe muito respeito, porem as suas votações não influem sobre a vida ou a morte dos ministerios.»

**Demissões.**—Tendo de um excessivo furor partidario, o jornal conservador da provincia não cessa de activar os actos bem intencionados d'um governo, que tem sabido se collocar na altura do seu dever. E' assim que, acerca das demissões do agente do cor rio da villa da Independencia e do adjunto do promotor publico do termo de Campomaior, atraz sobre o honrado vice presidente as expressões mais arroçadas e temerarias!

E' certo haver S. Exc. o sr. dr. Souza Martins demittido a esses funcionarios. Mas porque os demittiu? Pela simples razão de aducrem, elles ás idéas do partido conservador? Não. Similhante facto não actou no animo de S. Exc. para decretar taes demissões, que só tiveram por base a circumstancia imperiosa de não descomponhem as funções dos cargos os empregados demissionarios. O capricho e o despeito politico do contemporaneo setarão no no ponto de dizer—que se a esta provincia houvesse ainda algum conservador, exercendo funções publicas, certamente seria demittido!

Quaes, porem, as demissões que tem feito S. Exc. nos poucos dias em que esta ao leme do governo provincial, á não serem essas demissões, para autorisar uma tão injusta, tão erronea proposição? Por mais que o coliga de tinta as cores, não poderá abalar os espiritos justos e desprevenidos

contra os actos do sr. dr. Firmino de Souza Martins; porque estes são sempre firmados nos rigorosos principios de justiça e moderação. Quantos funcionarios conservadores não existem na provincia, com caracter demissionario? E, no entretanto, S. Exc. os conserva; porque elles comprehendem os deveres de seus cargos. Proceder assim, não é proceder dominado de espirito partidario; e sim de sentimentos de justiça e tolerancia.

**Protesto.**—Na «Epoca» n. 115 de 19 do corrente acha-se inserto debaixo d'esta epigraphie um artigo assignado pelo dr. juiz de direito da comarca de S. João do Piahy, no qual respondendo ao communicado do nosso digno amigo major Antonio de Hollanda Costa Freire, mostra-se o sr. dr. Licinio enfadado e indignado contra o mesmo nosso amigo, a ponto de trata-lo por individuo desconhecido, fazendo-lhe alem d'isso, allusões, que só se podem traduzir por um excesso de indignação.

O communicado, a que nos referimos, não podia dar lugar a tamanha enfada, e menos ainda as invectivas pungentes do mencionado dr. juiz de direito; por quanto firma-se nas informações que tivera o nosso amigo sobre o autor das accusações assignadas pelo vereador da camara municipal de S. João do Piahy João Baptista do Rego Cavalcante.

Ja nas columnas d'este jornal o sr. Cavalcante revelou formalmente o que se passara a respeito d'esse negocio, ficando assim corroborado quanto disse o major Hollanda. Si Cavalcante, signatario das accusações contra o nosso digno amigo coronel Cronemberger, é o proprio que as lança á conta do dr. Licinio, com elle e não com o major Hollanda deve ajustar suas contas.

As allusões de loucura ou de perversidade não podem alcançar o referido nosso amigo, em quem todos reconhecem, á par d'uma conducta irreprehensivel, muito criterio, intelligencia e probidade, sendo por isso geralmente estimadq na nossa sociedade.

**Pergunta innocente.**—A' pretexto de responder ás perguntas que lhe fizemos sobre o valor que dava ao seu correligionario João Baptista do Rego Cavalcante, vereador da camara municipal de S. João do Piahy, a «Epoca» diz-nos graciosamente *difficiliter rem peotulasti*, e conclue por esta ironia, «quando recebe peita, falla melhor a verdade.» Isto fez-nos suggerir fuma idéa pouca agradável nas fileiras do partido conservador e é: si Cavalcante, correligionario do collega, é susceptivel de peita, pela parte accusada da mesma forma, seria pela accusadora, e então visivelmente está por terra a sua boa fama, quer n'uma quer n'outra hypothese: d'esse dilemma não ha que fugir. Entretanto, o nosso pensamento, e a base do motivo de sua retractação e não a peita ou suborno. Fique isto bem claro e manifesto.

Ja uma vez dissemos e repetimos agora—nenhuma fazenda nacional foi confiada a Cavalcante, como pensa o collega. **Conte-se o caso, como o caso deu-se.**—A' proposito dos negocios de Jacó disse á «Epoca» que representando verbalmente um amigo de ella ao sr. vice presidente contra um facto, que alli estava affecto as autoridades judicarias, respondeu S. Exc.—*os actos criminosos do delegado e supplementes do juiz municipal excepto as suas attribuições.* Não é exacto. O que declarou S. Exc. foi—que des-le q o negocio estava affecto ao poder judiciario, correndo o processo respectivo seus termos, nenhuma providencia podia dar, porque não lhe é permitido ingerir se em negocios sujeitos ás autoridades judicarias, as quaes cabia decidir os, como no caso d'esse e entendessem, segundo tem sido explicado pelo governo imperial, em muitos avisos.

**Noticias da corte.**—São estas as noticias, de que foi portador o correio de Caxias, chegado no dia 24: O ministerio, apoiado pela quasi totalidade da camara, continua muito festejado pela opinião publica: Forão reconhecidos senadores por unanimidade de votos o visconde de Pelotas e o conselheiro Silveira Martins;

Passou em 2.ª discussão, na camara dos deputados, o projecto de reforma eleitoral, com algumas modificações; O senado regeitou a proposição da camara, determinando que a legitimação, por subseqente matrimonio comprehendem os filhos espurios. Falleceu o conselheiro Antonio Pereira Pinto, director geral da secretaria da camara dos deputados;

Tambem falleceu o bacharel Pedro Antonio d'Oliveira, official-maior da secretaria do senado: SS. MM. II. regressarão do Paraná: No theatro D. Pedro 2.ª da corte houve um brilhante espectáculo para festejar a chegada e restabelecimento do conselheiro Silveira Martins; assistirão no muitas pessoas gradas, senadores, deputados ministros &c. e por essa occasião declarou o illustro tribunaão grande que sustenta o interramento actual gabinete, em cujo chefe se o unico homem capaz de salvar as instituições do paiz, gravemente comprometidas e affirmou que no senado continuará a sustentar suas opiniões contra a vitaliciedade d'aquella instituição, que considera o oligarchia no governo, sendo vivamente applaudido; Foi nomeado presidente do Maranhão o dr. Cincinato da Silva; e corria acharem-se também nomeados presidentes de Pernambuco o dr. Americo Doria e de Sergipe é dr. Luiz d'Oliveira Bello.

**Discurso.**—E' este o discurso com que o nosso digno amigo major Hollanda encerrou os trabalhos da assembleia; Tendo de retirar-se, d'entre vós, no proximo vapor, que segue para o sul da Provincia em consequencia de incommodo em minha saúde, não posso deixar de dirigir-vos algumas phrases, q exprinza os puros sentimentos de meu coração neste momento.

Agadeço-vos com toda effusão de minha alma a distincção com que me honrastes elegendo-me, por unanimidade, para presidir vossos trabalhos. Recebi esse acto, mais como prova de vossa complacencia da que de meus proprios merecimentos! Si vos era grato por isso, meo reconhecimento subiu de ponto pela maneira urbana e attenciosa com que sempre vos dignastes tractar-me durante todos os nossos trabalhos, e nem outra coisa eu devia esperar de cavalheiros de alia sociedade como vós.

Congratulo-me comvosco por termos, em tão pouco periodo de nossos trabalhos legislativos, podido dotar a Provincia, com as leis annuaes, indispensaveis á sua marcha regular e constitucional, e com outras que tratão de seo bem estar moral e material!

Se anda n'esta sessão não podemos equilibrar o orçamento da receita e despesa da provincia e salvar a do escalabro em que a deixarão as suas administrações de suas finanças nas epochas anteriores, fizemos quanto nos foi possível para não agravar seo deficit, o qual felizmente acha-se hoje reduzido a menos de metade da cifra do exercicio de 1877 a 1878, quando mudou-se a situação politica do Paiz; e estou convencido que, com mais algum efforço de nossa parte, e do administrador da provincia, em tempo breve poderá ser elle completamente debellado, sem que para isso seja preciso operar-se derrama de impostos sobre os nossos committentes.

Como temos visto, o jornal da opposição n'esta capital se ha ultimamente esforçado por desvirtuar os nossos trabalhos, e expor-nos ao publico como esbanjadores das rendas da provincia, e perseguidores de seus correligionarios, mas não havendo declinado um só facto em abono de suas asserções, e nem o podendo fazer com verdade, é minha humilde opinião que não nos devemos incomodar com isso, e continuarmos a repousar na paz de nossa consciencia.

Apraz-me reconhecer, e louvar o vosso patriotismo e abnegação como representantes da provincia, e pois termino esta sucinta locução dirigindo a todos senhores deputados um voto de respeito, consideração e estima.

**Professores independentes de concurso.**—No proposito em que está o jornal conservador, de atacar a torto e a direito os actos da assembleia e do governo; debaixo da epigraphie supra, levantou elle uma accusação, que cabe ao primeiro golpe de vista.

Oleidou-se o collega: a resolução provincial, que ergou algumas cadeiras de 1.ª lettras em diversos pontos, não authorizou ao governo da provincia a provelas, independente de concurso, como se vê da mesma, publicada na pagina do expediente da «Imprensa» ultima.

**Fazendas nacionais.**—Lê-se no Diario Official:

S. Exc. o sr. ministro da fazenda, proferiu, em data de hontem (19) o despacho abaixo transcripto sobre as propostas que lhe foram presentes, para compra de varias fazendas nacionais, na provincia do Piahy.

«Não aceito nenhuma das propostas, por serem todas desvantajosas a fazenda nacional. Ordene-se ao presidente do Piahy que mande pôr em hasta publica todo o gado existente nas fazendas, por partes, ou por grupo de fazendas, como julgar mais conveniente aos interesses do thesouro, com tanto que os lanços sejam sempre superiores á avaliação feita e que servio de base ás propostas ora apresentadas, e que o pagamento seja a dinheiro. Conçém q a decisão seja publicada nas provincias do Piahy, Maranhão e Ceará.

Quanto ás fazendas, o governo resolve não vendel-as por ora, porque tem o proposito de mandar arrendar as terras, em lotes, dando preferencia aos que actualmente as occupam, para o que pedirá opportunam ate a revogação do art. 18 da lei n. 2792 de 20 de outubro de 1877.

**Chegada.**—No dia 22 chegou a esta capital vindo por Caxias, o distincto engenheiro militar dr. Gregorio Taumaturgo de Azevedo, filho do nosso digno amigo capitão Manoel de Azevedo Moreira de Carvalho.

Depois d'uma longa ausencia da provincia de seu nascimento, s. s. voltou a ella para visitar aquelles, que lhe são caros.

Tera de demorar-se poucos dias entre nós, em consequencia de acharse em commissão do governo. E' o illustre sr. dr. Taumaturgo um moço apreciavel pelos bellos dotes de seu espirito; havendo, no decurso de seu tirocinio escholastico, sempre procedido com distincção.

Felicitemo-lo e aos seus dignos pais.

**Casamento.**—Teve lugar o do nosso digno amigo Gentil Independente Ribeiro Cavalcante com a exm.ª sr.ª d. Alita de Castro Lima, ás 7 horas da noite do dia 19 na igreja de N. S. das Dores.

O acto foi celebrado pelo sr. conego Thomaz de Moraes Rego. Ao joven par nossas saudações.

**Juizes Municipaes.**—Forão nomeados juiz municipaes os nossos distinctos amigos drs. Pedro Emigdio da Silva Brios e Carlos Francisco de Araujo Costa, aquelle do Amarante e este da União e Campa-maior. Nós os congratulamos por suas nomeações.

**Estado.**—Esteve, ha poucos dias entre nós, o nosso digno amigo capitão José Hygino de Souza, que ao retirar-se, pediu-nos a publicação do artigo, que vai em outra secção, e que serve de resposta ás accusações, que lhe forão feitas na «Epoca».

**Regresso.**—Regressarão aos logares das suas residencias os deputados provinciaes, nossos illustres amigos, tenente Ricardo Dias, capitão Carlos Lustosa, major A. Leite Pereira, capitães João A. Pacheco e Raimundo M. de S. Ramos, aos quaes desejamos prospera viagem.

**Gazeta do Norte.**—Com este titulo acaba de sair a luz na capital do Ceará um esforçado e illustrado campeon das lides da imprensa. O bem degudado editorial do seu primeiro n.º assigna em traços vivos e eloquentes sua linha de conducta no vasto campo das idéas politicas, declarando-se propugnador das liberdades publicas.

Saudando ao novel lidador, fazemos votos para que elle tenha vida longa e gloriosa.

**Dr. Propereio.**—Este nosso digno amigo foi a trozmente agredido pela «Epoca», em seu n.º 115.

Por demais injustas e apaixonadas, as accusações articuladas, não lhe podem alcançar. O que fez o dr. Propereio para merecer ser atacado e exposto ao ridiculo, pela forma, por que foi na folha conservadora?

Absente da capital, no municipio de Valença elle dará certamente cabal resposta ao collega.

**Club 24 de Junho.**—Como estava annunciado, teve lugar no dia 24 do fundante a primeira partida deste club.

A concurrencia foi numerosa e escolhida, e durante o baile reinou perfeita harmonia e contentamento.

**Fallecimento.**—Na villa da União falleceu o nosso digno amigo Clémentino José da Silva Costa.

O finado era um bom homem. Exercia n'aquella villa o logar de agente da companhia de vapores. Nossos pezames aos seus parentes.

**Outro.**—No dia 1.º deste mez reuleu alma ao Creador na villa de Jerohenha a Exm.ª Sr.ª D. Antonia Ribeiro Soares, digna esposa do illustre sr. dr. Raimundo Ribeiro Soares. Era a fallecida uma senhora estimavel pelas suas excellentes qualidades.

Ao seu desolado marido, nossos pezames.

**Outros.**—O nosso estimavel amigo capitão Cornelio de Souza Martins perdeu em dias do mez passado, duas filhinas, victimas do sarampo. Por tão lamentavel acontecimento apresentamos-lhe e a sua Exm.ª familia nossos pezames.

### EDITAES.

De ordem do sr. delegado do inspector geral da instrução publica da corte nesta provincia, faça publico para conhecimento dos interessados que, tendo s. exc. o sr. vice-presidente da provincia designado o dia 5 de julho viadouro para terem lugar, em Palacio, os exames geraes de preparatorios exigidos para os cursos superiores do Imperio, acra-so aberta a inscripção para os pretendentes aos mesmos exames, a qual fechar-se-ha no dia 2 do predito mez.

Secretaria do delegado do inspector geral da instrução publica da corte em Theresina, 22 de junho de 1880. O secretario Antonio Joaquim Diniz.

**ANNUNCIO**  
Companhia de Navegação a vapores do Rio Parahyba.  
Viagens ordinarias no mez de julho do Sahidas de Theresina par Parahyba, a 1.º e 16  
« Amarante, « 3 « 18  
Parahyba « Theresina, « 8 « 23  
Amarante « « 11 « 24  
O vapor que partir a 3 para Amarante, hirá até a Colonia de S. Pedro de Alcantara, d'onde voltará a 9.  
Não tendo havido hoje, por falta do numero, a sessão ordinaria ordenada pelos estatutos, fi ou marcado o dia 29 ao meio dia para ter lugar dita sessão.  
Theresina, 24 de junho de 1880.  
O 1.º secretario João Carneiro  
Theresina, 1880: impr. por M. M. do Carmo.